

1º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0209-005-PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

PRIMEIRO TERMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 23-0209-005-PMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E A. B. DOS SANTOS LTDA-EPP (EXCLUSIVA EVENTOS), NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro, Altamira, Estado do Pará, simplesmente denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado a firma **A. B. DOS SANTOS LTDA- EPP (EXCLUSIVA EVENTOS)** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ 32.719.660/0001-13, com sede na Av. Via Oeste nº. 3668, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372.604, telefone: (93) 99135-6153, email: ariluciosantos@hotmail.com.br, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado por seu Proprietário Sr. Arilucio Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Via Oeste nº. 3668, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG nº 2974964 SSP/PA e CPF nº 632.412.772-91, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0209-005-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-0209-005-PMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, a, b, §1º e o Art. 57, II, §2º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

1.2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL E PRAZO

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-0209-005-PMA, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETO PARA ATÉ 2.000 PESSOAS E ILUMINAÇÃO	3	Dia	Serviço	R\$ 7.730,00	R\$ 23.190,00
4	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETO PARA ATÉ 1000 PESSOAS E ILUMINAÇÃO	4	Dia	Serviço	R\$ 6.050,00	R\$ 24.200,00
5	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 600 PESSOAS E SONORIZAÇÃO	10	Dia	Serviço	R\$ 2.845,00	R\$ 28.450,00
17	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS	1.020	Dia	Serviço	R\$ 29,45	R\$ 30.039,00
23	TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M	17	Dia	Serviço	R\$ 1.760,00	R\$ 29.920,00
24	TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M	30	Dia	Serviço	R\$ 970,00	R\$ 29.100,00
25	TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M	540	Dia	Serviço	R\$ 55,00	R\$ 29.700,00
26	TENDA 5X5 PÉ DIREITO 2,5M	45	Dia	Serviço	R\$ 665,00	R\$ 29.925,00
43	REBOQUE/ CARRETINHA/SOM AUTOMOTIVO	10	Dia	Serviço	R\$ 29.550,00	R\$ 29.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 254.074,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**PROJETO ATIVIDADE:**

04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2.004 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos

04 122 0002 2.005 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra

04 122 0002 2.006 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS

04 122 0002 2.007 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA

03 092 0003 2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira

04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento

04 122 0058 2.148 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun de Turismo
04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
04 453 0037 2.159 Manutenção do Centro de Transportes
13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT
04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer
04 122 0041 2.260 Manut. Sec. Segurança Pública Mob Urbana e de Art Cidadania – SEGMUC
04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN
06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0209-005-PMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 31 de Outubro de 2023

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

A. B. DOS SANTOS LTDA- EPP
(Exclusiva Eventos)
CNPJ 32.719.660/0001-13
Arilucio Batista dos Santos
CPF n.º 632.412.772-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: